

trabalhos da fiscalização municipal.

Artº 2º - Os recursos para atender a presente Lei, admissão dos meios que o Executivo dispuser.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Reimprima-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 02 de setembro de 1969.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Regra e Pubª, hoje,
nesta Secretaria. Em 02/09/1969.

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 553/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de outor e de sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos), destinado ao pagamento à TV Pochocimense ou quem de direito, das mensalidades para manutenção da torre repetidora de televisão, no corrente ano.

Artº 2º - Os recursos para atendimento ao que dispõe o Artº 1º

desta lei, admissão dos recursos de que dispuser.

Artº 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registo - 52.

Publique - 52.

Lembra - 52.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 24 de setembro de 1969.

a) Edson de Souza Machado
Prefeito Municipal

Rua e Pubº, hoje,

nesta Secretaria: Em 24/09/1969

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 554/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e de sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a casa de propriedade do Sr. José Silva e respectivo lote onde a mesma se acha edificada, à Rua Amphilóquio Moreno, nesta cidade, confrontando-se por seus diferentes lados com: a rua Amphilóquio Moreno, Edifício do Fórum, Odem Moreira Alves e José Silva.

Artº 2º. Fica, outrossim, o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, prédio e lote acima citados, para a instalação da Agência Postal Telégrafica local.

Artº 3º. Fica, também, o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir